



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3421/2020.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2007”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado á Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pela Lei Municipal 2.452/2007, para atendimento das atividades das diversas Secretarias Municipais.

Descrição	Qtd	Horas	Valorunitário
Operador de Máquinas	04	40H	1657,75
Motorista	02	40H	1326,20
Operário	07	40H	1027,81

Parágrafo Único - As contratações para as Secretaria de Obras e para a Secretaria de Política Urbana terão sua vigência por prazo de 120 dias a contar das contratações as quais serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo único- Os servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei dar-se-á por conta dos seguintes recursos:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

1001- Secretaria de Política Urbana

**Atividade 2036 Manutenção da Secretaria de Política Urbana
319011000000 Vencimentos e vantagens fixas-pessoal CI**

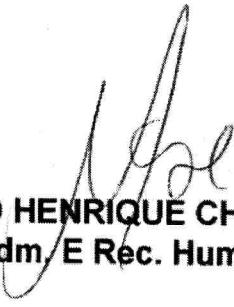
Art. 5º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

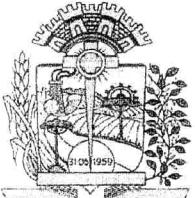
Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 20 de maio de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA


MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. Adm. E Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Nonoai, 15 de outubro de 2020.

EXMO SR.

EDILSON POMPEU DA SILVA

DD. Prefeito Municipal

Através do presente o cumprimento e na oportunidade, solicitamos a renovação dos contratos dos servidores lotados nesta Secretaria, contratados através da Lei Municipal 3.421/2020, pela extrema necessidade da permanência dos mesmos, principalmente neste período de colheita da safra do trigo e os constantes serviços das estradas e tantos outras outros serviços realizados aos nossos pequenos produtores rurais.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos protestos de admiração e respeito.

ATENCIOSAMENTE

Ivan Barbiero
Ivan Barbiero
Sec. Munic. de Obras
Portaria Municipal nº 282/2019

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS
Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

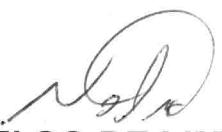
Nonoai, 15 de outubro de 2020.

**EXMO SR.
EDILSON POMPEU DA SILVA
DD. Prefeito Municipal
NESTA CIDADE**

Através do presente o cumprimentamos e na oportunidade, solicitamos a renovação dos contratos dos servidores lotados nesta Secretaria. Contratados através da Lei Municipal 3.241/2020, em virtude da extrema necessidade da permanência dos mesmos, principalmente neste período de pandemia, onde a demanda de trabalho é ainda maior, bem como as melhorias realizadas no final de ano e a decoração natalina.

Sem mais para o momento, manifestamos protestos de admiração e apreço.

ATENCIOSAMENTE



**NELSO DE LIMA
Sec. de Política Urbana**

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS
Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br